TC-004772.989.24-0

A C Ó R D Ã O

TC-004772.989.24-0

Câmara Municipal: Cajobi.

Exercício: 2024.

Presidente: Wilson Miatelo Diniz.

Advogado: Saulo Martinho Geraldo (OAB/SP nº 318.188).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELACIONADAS AO CONTROLE INTERNO, FIDEDIGNIDADE E RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade com recomendação das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Cajobi, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, com quitação dos responsáveis, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia mediante ofício, à Câmara Municipal de Cajobi, para que tome ciência do inteiro teor da decisão, com especial atenção ao que foi recomendado, devendo a fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Por fim, determinou o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-L9ZF-9YVR-7KJV-7KJF

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-L9ZF-9YVR-7KJV-7KJF